



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CONTRATO Nº 01309/2023

ADESAO Nº. 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Ata de Registro de Preço Nº 017/2023

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO USO EM EVENTOS E NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO POVOADO DE TATAIRA DO PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO, DO OUTRO LADO, A EMPRESA K E SERVIÇO & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A Prefeitura Municipal de Desterro, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.925.968/0001-30 representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, Valtecio de Almeida Justo, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº 428.092.582-87 doravante denominados simplesmente CONTRATANTE; E a empresa **K E SERVIÇO & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.973.009/0001-32**, com endereço Rua Boa Vista nº336 Bairro Boa Vista Flores/PE, representada neste ato pelo(a) Sr **Kaio Emanuel de Araújo Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Boa Vista nº336 Bairro Boa Vista, Flores – PE inscrito no CPF/MF sob o nº 072.753.674-59, portador da carteira de identidade nº884765 SDS/PE, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Licitatório nº 041/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, do tipo **Menor Preço**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, o qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objetivo a **Adeso do Registro de preços para futura contratação de empresa para realização de festividades e eventos, locação de sistema de som, iluminação, palco, telão led, banheiros químicos, gerador de energia e outros equipamentos e materiais necessários ao uso em eventos e nas festividades tradicionais a serem realizados no povoado de tataira municipio de Desterro-PB.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 321.327,50 (Trezentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
2	150	MT	DISCIPLINADOR: em estrutura metálica de ferro galvanizado com dimensões de 1.10mt de altura	30,01	4.501,50
3	500	MT	GRIDE PARA PALCOS: gride para palco gride em alumínio 30x30 de espessura com pé direito de 6mts de altura e medindo 10 metros de frente x 08 metros de fundo.	34,01	17.005,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

5	3	Diárias	PALCO TAMANHO 14M X 10M - Palco Em Alumínio, Coberto Com Lona Night & Day Ou Similar Na Cor Branca, Medindo 14,0m De Boca Por 10,0m De Profundidade E 2,20m De Altura Do Piso Ao Chão E 7,0m De Pé Direito; 02 Pa's De 3,0m Por 3,0m; Fechamento Nos Fundos E Nas Laterais Do Palco Em Lona Night & Day Na Cor Preta; Fechamento Frontal E Lateral Do Piso Em Estruturas Metálicas Com Tubo De 30mmx30mm Na Chapa De 16mm Revestido Com Laminados De Madeira Pintado Com Tinta Pva Látex Na Cor Preta; Escada De Acesso Com 2,0m De Largura Revestida De Compensado; Piso Do Palco Revestido Em Madeirite; House-Mix Medindo 3,0m Por 3,0m Com Um Piso A 0,50m De Altura, Coberto Com Lona Night & Day Ou Similar E Fechamento Nas Laterais, Isolamento Em Todo O Perímetro Com Cercas Modulada Medindo 4,00m Por 4,00m; Área De Produção Medindo 4,0m X 4,0m Com Fechamento Em Placas De 2,20m X 2,40m Pintada Com Tinta Pva Látex; Camarim Medindo 4,0m X 4,0m Coberto Com Lona Night & Day E Fechado Por Compensado; Aterramentos Em Conformidade com as normas técnicas.	13.390,00	40.170,00
7	6	Diárias	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE GRANDE - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização linearray, composto por 16 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em groundstacked, 16 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classed, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor; sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; sidefill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do sidefill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d, potência mínima de 1000 watts por canal; mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; delay: 02 linhas com 6 caixas linearray tree-way, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do equipamento; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d, potencia mínima de 2.400 watts em	12.499,00	74.994,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

			8 omh cada; processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos.		
9	6	Diárias	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 03 splite de sinal dmx de 8 vias; 20 muingue beam, 06 estroboatômico; 30 refletores par Led 03 watts rgbwa 06 elipsoidais; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts;; 01-rack dimmer com 48 canais de 4000w, 01-cabos e conexões para ligar todo o sistema, 80 metros	9.799,00	58.794,00
			de q 30 em alumínio especial;06 corner box truss; 12 corner 4 facesq 30; 04 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhase cintas; 02 máquinas de fumaça dmx; 02 hazers; sistema deintercon com 6 pontos		
11	09	Diárias	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA - em container acústicos, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis horimetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, incluindo-se manutenção.	3.599,00	32.391,00
13	70	Diárias	BANHEIROS QUÍMICOS - cabine individual, com cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de água diluída em produto químicos biodegradável, sem formol para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente, tudo de respiro, características básicas do vaso sanitário e mictório acoplado; trinca indicador (ocupado/livre); identificação de masculino e feminino; ventilação interna através de telas; porta papel higiênicos e objetos; iluminação individual; mão de obra para a manutenção permanente padronizada, com sucção; dimensões 1,20 x 1,15 x 2,30 LARGURA E COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 170 LTS.	247,00	17.290,00
18	6	Diárias	TESTEIRA DE LED: - testeira de led de 10mm, medindo 12,00m x 1,00m com molduras em box truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (cluster rgb), espaçamento máximo de pixels de 10mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade e combinações de cores. uso externo. conversor e controlador de imagens de alta resolução desenvolvido para o uso em testeira de led e que aceite entradas de vídeos. estabilidade de imagem e conduza o vídeo a longa distancia com boa qualidade.	5.899,00	35.394,00
19	6	Diárias	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P10 - medindo 03m x 02m (três metros de largura, por dois metros de altura), painel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) ph10mm com resolução física de 1080 x 1080 pixes, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabose acessórios. com transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablete de boa qualidade, com 22 metros linearesde estrutura em duralumínio no formato de q30, com 02 dois slive, 02 pau de carga, 02 cubo, 04 fases e 02tralha de 01 tonelada.	3.899,00	23.394,00
20	6	Diárias	CAMARIM) – cabines de octanorme medindo 4x3 montados em ts, coberto, climatizado com piso revestido em carpete.	2.899,00	17.394,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA ;05.000 SECETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

23 392 1011 2032 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS Objetivo: Pagar despesas com eventos culturais e festas tradicionais do município.

FUNTE FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE

ELEMENTO DE DESPESA 573 33.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.2. O pagamento será feito após o fornecimento do objeto e o atesto (liquidação física da despesa) da Secretária de Solicitante e do perfeito estado de apresentação do objeto;

4.3. Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da N. Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a CONTRATADA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela CONTRATADA e final devolução pela última (CONTRATADA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido acima;

4.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução deste contrato e do fornecimento, nem implicará em aceitação dos objetos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos;

4.5. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) N.Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à CONTRATADA, nos seguintes casos:

4.6. Paralisação imotivada do fornecimento do objeto por parte da CONTRATADA até seu reinício;

4.7. Fornecimento do objeto com qualidade inferior até que esse seja trocado, refeito;

4.8. Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante a Contratante.

4.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja de conformidade com as condições deste Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

5.1. De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a **12 (doze) meses** não poderá ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, fixos e irremovíveis, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o contrato será reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina o subitem 6.7. abaixo, através das seguintes variáveis:

5.3. O Prazo de contratação deste está definido na Cláusula Segunda;

5.4. A Data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de preços e, posteriormente, o contrato será reajustado a cada 12 meses iniciado após da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

5.5. A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 meses após a assinatura do contrato, caso ocorra prorrogação.

5.6. A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá da seguinte forma:

5.7. a. Itens de composição de custos unitários: ocorrerá pelo IPCA/IBGE ou outro equivalente.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Os produtos O objeto deste contrato será recebido:

I – Por servidor indicado pelo Município de Desterro para efeito de posterior verificação de conformidade do fornecimento dos produtos com as especificações exigidas no **Anexo II** deste Edital;

FISCAL DO CONTRATO: José Soares Sobrinho

Parágrafo Único – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso

6.1. Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 041/2023 - Pregão Eletrônico nº 017/2023.

7. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. DA CONTRATADA

7.2. Entregar no máximo em 10 (dez) dias úteis, os produtos solicitados através de requisição de fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante;

7.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto entregue, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.4. Substituir, de imediato (no máximo em 5 dias úteis) o objeto desta licitação, caso não aceite pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.5. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

7.6. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada inclusive em ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, à causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

7.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

7.9. DO CONTRATANTE

7.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

7.11. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

7.12. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

7.13. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

7.14. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

8.2. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

8.4. Apresentar documentação falsa;

8.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.6. Não manter a proposta;

8.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.8. Comportar-se de modo inidôneo;

8.9. Fizer declaração falsa;

8.10. Cometer fraude fiscal.

8.11. Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:

8.12. Advertência;

8.13. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Desterro, pelo prazo de até cinco anos, conforme o caso;

8.14. Pagamento de multa de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor contratual;

8.15. Multa moratória em 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento), do valor global do contrato, ao dia de atraso no adimplemento da obrigação.

8.16. Além das sanções previstas nesta cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a pena de declaração de inidoneidade nos casos e formas previstos no art. 87, inciso IV, em sintonia com os princípios constitucionais;

8.17. As multas moratórias e compensatória podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado no contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos.

8.18. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou, ainda, realizar a sua cobrança judicial.

8.19. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.

9.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato, as hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9.2. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo LICITATÓRIO próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

9.4. Formalizada por meio de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

9.5. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;

9.6. Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. O Município de Desterro reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca que pertencer ao município de Desterro, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure;

12.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

DESTERRO - PE, 27 de dezembro de 2023


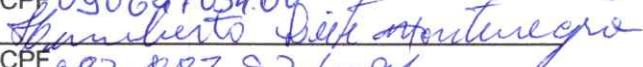

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
CNPJ: 08.925.968/0001-30
VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO
Prefeito

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

K E SERVICOS E ORGANIZACAO Assinado de forma digital por K E
DE EVENTOS SERVICOS E ORGANIZACAO DE
LTDA:10973009000132 EVENTOS LTDA:10973009000132

K E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP
CNPJ:10.973.009/0001-32
Kaio Emanuel de Araujo Silva
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 090644034-09

CPF: 987883974-91